



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA PENHA - MG

PRAÇA DOM INÁCIO, 200 - PABX: (35) 3563-1208 OU 3563-1218 - FAX: (35) 3563-1264
CEP 37.948-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Lei nº 1.160 de 06 de dezembro de 2013.

Altera a Lei Municipal 1030 de 13/10/2009 que dispõe sobre o Plano Plurianual do período de 2010 a 2013, altera a Lei Municipal nº 1131 de 22/06/2012 que dispõe sobre as Diretrizes para elaboração da Lei Orçamentária de 2013 e autoriza a abertura de crédito especial no orçamento do exercício de 2013.

O Prefeito Municipal de Bom Jesus da Penha/MG, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 73, inciso I da Lei Orgânica Municipal, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu Prefeito do Município sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, por Decreto, Crédito Especial, no Serviço Municipal de Agricultura, no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), com a seguinte classificação:

Unidade Executora : 0203 SERVIÇO DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO
Função : 20 AGRICULTURA
Subfunção : 601 PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO VEGETAL
Programa : 0005 APOIO AO PRODUTOR RURAL
Proj/Ativ/Op.Esp: 1.040 AQUISIÇÃO DE PATRULHA AGRÍCOLA
Conta: 449052 Equipamentos e Material Permanente R\$ 150.000,00

Art. 2º - Constituem recursos para ocorrer às despesas do artigo 1º, de conformidade com o § 1º, Inciso I do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, aqueles provenientes de anulação parcial de Dotação e de Convênio no exercício vigente, conforme descritos abaixo:

Unidade Executora : 0203 SERVIÇO DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO
Função : 20 AGRICULTURA
Subfunção : 601 PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO VEGETAL
Programa : 0005 APOIO AO PRODUTOR RURAL
Proj/Ativ/Op.Esp: 2.009 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE DE CALCÁRIO
Conta: 339030 Material de Consumo R\$ 3.000,00
Excesso de Arrecadação R\$ 147.000,00

Art. 3º - O Crédito Especial, que o Executivo fica autorizado a abrir, visa à aquisição de Patrulha Agrícola para manutenção dos serviços do setor de Agricultura do Município.

Art. 4º - Fica autorizado à inclusão do Projeto 1.040 – Aquisição de Patrulha Agrícola no PPA 2010/2013.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA PENHA - MG

PRAÇA DOM INÁCIO, 200 - PARX: (35) 3563-1208 OU 3563-1218 - FAX: (35) 3563-1264
CEP 37.948-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 5º - Fica autorizado à inclusão da ação de que trata o artigo anterior no anexo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2013.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Bom Jesus da Penha, 06 de dezembro de 2013.

Adenio Siqueira Danziger
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA PENHA
Estado de Minas Gerais

Certifico em conformidade com o Art. 112 da LOM que o presente ATO foi publicado no jornal de publicações da sede da Prefeitura Municipal, sito à Praça Dom Inácio, n° 200 - Bairro Centro, nesta data.

Bom Jesus da Penha, 06 / 12 / 2013

Servidor responsável